

RESOLUÇÃO Nº. 002 – DPGE, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Altera o valor da bolsa dos estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

RESOLVE

Art. 1º Ficam fixados o valor da bolsa mensal de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a título de contraprestação aos estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para desempenhar atividades acadêmicas nas unidades de atendimento da instituição na capital e no interior.

Art. 2º Os estagiários de Direito que possuírem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Esta resolução revoga a Resolução nº. 030 – DPGE, de 11 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 04 de janeiro de 2017; 193º da Independência e 126º da República.

Werther de Moraes Lima Junior
Defensor Público-Geral do Estado